



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-037/2020SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

PROCESSO LICITATÓRIO COM COTA EXCLUSIVA DESTINADA À ME'S E EPP'S, CONFORME ART. 48, INCISO I DA LC nº. 123/2006, ALTERADA PELA LC nº 147/2014.



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Data de Abertura: 16 de dezembro de 2020.

Horário: 09h00min (horário de Brasília).



QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

PREGÃO ELETRÔNICO nº
9-XXX/2020SAUDE

DATA DE ABERTURA: 16/12/2020
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

| Processo Administrativo | SRP? | Exclusiva ME/EPP? | Reserva de cota ME/EPP? | Margem de preferência? | Vistoria? | Amostra/Demonstração? |
|-------------------------|------|-------------------|-------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|
| nº 286/2020. | Não | Sim | Não | Não | Não se aplica | Não |

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

- Até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ou seja, **até 16/12/2020 às 09h00min.**

• Pedidos de esclarecimentos e Impugnações:

Até três dias úteis anteriores à data de abertura, ou seja, **até o dia 11/12/2020, para o endereço: licitasaudebarcarena@gmail.com**

Adjudicação: POR ITEM

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões eletrônicos da Secretaria de Saúde de Barcarena, estado do Pará - pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções: **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "927872"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao, opção: **CLIQUE AQUI - Processos Licitatórios e Contratos**



ÍNDICE

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|--|
| 1 | DO OBJETO |
| 2 | DO CREDENCIAMENTO |
| 3 | DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO |
| 4 | DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| 5 | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA |
| 6 | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES |
| 7 | DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA |
| 8 | DA HABILITAÇÃO |
| 9 | DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA |
| 10 | DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA |
| 11 | DOS RECURSOS |
| 12 | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO |
| 13 | DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL |
| 14 | DO TERMO DE CONTRATO |
| 15 | DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO |
| 16 | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA |
| 17 | DO PAGAMENTO |
| 18 | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 19 | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO |
| 20 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS |
| 21 | DOS ANEXOS |
| 22 | DO FORO |

ANEXOS

| ANEXO | DESCRIÇÃO |
|-------|------------------------------|
| I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| II | MINUTA DO TERMO DE CONTRATO |
| III | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |



PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA DE SAÚDE DE BARCARENA – ESTADO DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-037/2020SAUDE
(Processo Administrativo nº 286/2020)

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 05.058.458/0001-26, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0008/2020-GPMB de 18/01/2020, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação para **AQUISIÇÃO**, na Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará FAMEP de 19.10.2017, do Decreto municipal nº. 0859, de 19 de março de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/12/2020

Horário: 09h00min (horário de Brasília - DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de materiais técnicos, equipamentos e veículos para atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER, e as constantes deste edital prevalecerão às últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



3.1.3. **Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte**, poderá apresentar proposta (participar) para o item **01 (cota ampliada)** do Termo de Referência.

3.1.4. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, **somente poderão participar dos itens de 02 a 49 (cota exclusiva)**, do Termo de Referência, **microempresas e empresas de pequeno**, pois o valor dos itens, anteriormente citados, para a futura contratação, é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.2.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

3.2.8. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário).

3.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 5.3.5 acima.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;



5.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item;

5.1.3. Marca;

5.1.4. Fabricante;

5.1.5. Descrição detalhada do objeto, **devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos serviços de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital)** para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

5.4. As propostas terão validade de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances ofertados por licitantes distintos não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência



ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

6.13.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.22.1. No país;

6.22.2. Por empresas brasileiras;

6.22.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.22.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.24. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02h00 (duas horas)**, envie exclusivamente via sistema a proposta final em único arquivo para todos os itens vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

7.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.3.2. Os valores máximos aceitáveis para cada item licitado são os constantes no item 1 (quantitativo/especificações técnicas/valores referenciais de mercado), subitem 1.3, do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

- 7.3.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, podendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita;
- 7.3.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Comprasnet com, no mínimo, 24h00 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.3.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h00 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.3.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 7.3.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 7.4.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.
- 7.4.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.
- 7.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e nos termos da legislação vigente.

7.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. As consultas previstas nas Condições previstas acima, realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

Nota importante: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Nota explicativa: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública **interessada**, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

- 8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3. A habilitação das licitantes será verificada **por meio do SICAF**, do cadastro da pessoa jurídica e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 8.3.1. As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, **do SICAF** ou, caso estes estejam vencidos, deverão anexar ao sistema de realização deste certame documentos que supram tais exigências, no prazo e horário estabelecidos no item 6, subitem 6.1 deste edital, para fins de habilitação.
- 8.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02h00 (duas horas), sob pena de inabilitação.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.5. **No caso de sociedades anônimas,** cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n° 6.404/76 e suas alterações;

8.9.6. **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país,** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.9.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso (**CNPJ**).

8.10.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**.

8.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação **de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.**

8.10.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10.6. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.10.7. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação no prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

8.10.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) (no mínimo um), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.2. **Será considerado compatível com a quantidade o (s) atestado (s) que apresentar (em), no mínimo, 20% (vinte por cento)** das quantidades estimadas na licitação para o total de itens vencidos de cada empresa.

8.11.3. A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, bem como garantia de uma melhor prestação dos serviços públicos, pois a aquisição do objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de e conseqüentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

8.11.4. Serão considerados os atestados que comprovem a execução dos serviços de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do (s) serviço (s).

8.11.4.1. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

8.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.12.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ano 2019**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso, e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

8.12.1.1. A documentação constante no SICAF será considerada para fins de comprovação da documentação exigida no subitem 8.12.1 (balanço patrimonial).

8.12.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

8.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

8.12.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.12.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.12.6. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

8.13. **OUTROS DOCUMENTOS**

8.13.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, ou anexar ao sistema no prazo e horário estabelecidos no item 6, subitem 6.1 deste Edital, sob pena de inabilitação:



8.13.1.1. **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.13.1.2. **Declaração** de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

8.13.1.3. **Declaração** de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009 (DPI);

8.13.1.4. **Declaração** que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.13.1.5. **Declaração** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.13.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.13.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, que não estejam contemplados no Sicaf, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços indicada no item 6, subitem 6.1 deste Edital, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no subitem 6.1.

8.14.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail licitasaudebarcarena@gmail.com. Posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.



8.14.2. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

8.14.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.15.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.16. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

8.18.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.18.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

- 8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.21. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 8.22. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 8.23. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 8.24. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 8.25. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.26. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;



9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único do (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá (ão) ser encaminhada (s), no prazo de até 02h00 (duas horas), a contar da solicitação do pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico Comprasnet e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei 8.666/93).

10.2.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.



14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Dentro da validade da proposta de preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

14.2.1. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Nota explicativa: O art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993, dispõe: "A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei." Por outro lado, "A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas" (art. 81). Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: "...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos,



conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993". No mesmo sentido, o TCU aplicou multa ao pregoeiro, nos seguintes termos: "...Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92" Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

17.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no subitem 17.1, acima, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

17.1.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento ou Setor da mesma.



17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.14. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo (s) sócio (s) ou representante (s) da(s) Empresa(s).

17.14.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

17.15. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não manter a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos convocados que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

18.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

18.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. Para os fins da infração elencada no subitem 23.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital. Os prazos são imutáveis, qualquer que seja sua forma de envio, tanto eletrônica quanto via protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

19.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitasaudebarcarena@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

19.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

19.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme Art. 20 do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017.

19.2.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

19.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's, conforme descrito no item 8, subitem 8.10 deste Edital). E para os documentos cujo prazo de validade não venha



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

20.3.1. O prazo de validade de documentos citado no item subitem 20.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.8. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

20.9. A Secretaria Municipal de Saúde, através do (a) pregoeiro (a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar (em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição

20.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

20.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

20.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

20.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado o específico e válido.

20.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

20.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Secretaria Municipal Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br, **(UASG 927872)**; www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Secretaria de Saúde, de Barcarena-Pa, no horário das 08h00min às 17h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Barcarena/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Barcarena-PA, 01 de dezembro de 2020.

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0006/2017 – GPMB

Esmerya Polliana de Araújo Farias
Pregoeira da CPL/SEMUSB
Portaria nº 0008/2020 – GPMB



ANEXO I DO EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios para a aquisição de **MATERIAIS TÉCNICOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS** para atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcarena-PA, atendendo as propostas da portaria nº 3.775 de 25 de Dezembro de 2019 do Ministério da Saúde, que visa fortalecer as ações de Vigilância da Malária, Leishmaniose Visceral e doenças de Chagas, conforme condições, quantidades e especificações constantes dos itens do Termo de Referência.

1.2. A aquisição do objeto deve seguir as condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos Itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos Itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

1.4. O objeto deste Termo de Referência está distribuído, conforme planilha abaixo e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo de Referência:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - LIVRE CONCORRÊNCIA | UNID | QNT | PREÇO MÉDIO | |
|------|--|-------|-----|-----------------|-----------------|
| | | | | PREÇO UNIT. R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
| 1 | VEICULO 0 KM, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, POTENCIA 1.8, 3 PORTAS LATERAIS E 1 PORTA TRASEIRA, MOTOR FLEX 130 CV, TORQUE 18.4, VELOCIDADE MAXIMA 165 KM/H, CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO DIANTEIRA, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MC PHERSON COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO COM BARRA ESTABILIZADORA, | UNID. | 1 | 100.752,22 | 100.752,22 |



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

| | RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS FEIXE DE LAMINAS, FREIOS A DISCO VENTILADOS, FREIOS ABS, AIRBAG PARA MOTORISTA, PASSAGEIROS E LATERAIS. ARCONDICIONADO, TRAVA ELETRICA, COR BRANCA. FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E MANUAL DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO. | | | | |
|--------------------------------------|--|-------|------|-----------------|---------------------------------|
| TOTAL COTA LIVRE CONCORRÊNCIA | | | | | R\$ 100.752,22 |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - COTA EXCLUSIVA | UNID | QNT | PREÇO MÉDIO | |
| | | | | PREÇO UNIT. R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
| 2 | PINÇA HISTOLÓGICA (ANATÔMICA PONTA FINA DELICADA) -USO GERAL, TAMANHO 14 CM; MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. | UNID. | 5 | 15,07 | 75,35 |
| 3 | TUBO TIPO FALCON COM ROSCA DE 15 ML, 120X17 MM, FUNDO CÔNICO, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE . | UNID. | 500 | 0,62 | 310,00 |
| 4 | PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 50 ML, BASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM ORLA, BICO E TAMPA. | UNID. | 2 | 6,49 | 12,98 |
| 5 | PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 250 ML, BASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM ORLA, BICO E TAMPA. | UNID. | 2 | 25,05 | 50,10 |
| 6 | MICRO PIPETA, VOLUME VARIÁVEL 10 A 100UL COM PONTEIRAS WEBP. | UNID. | 2 | 230,43 | 460,86 |
| 7 | PIPETAS DESCARTÁVEIS PLASTICA DE 2 ML, INDICADA PARA TRANSFERÊNCIA DE AMOSTRAS, MOLDADA EM POLIETILENO BULBO PARA SUÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO, GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE ESTÉREIS. | UNID. | 2000 | 1,43 | 2.860,00 |
| 8 | TUBO PARA CONGELAMENTO CRIOGÊNICO KM 14X55 MM 4ML, COM TAMPA DE ROSCA, CAIXA C/ 500 UND. | UNID. | 20 | 923,33 | 18.466,60 |
| 9 | LÂMINA FOSCA PARA MICROSCÓPIO EM VIDRO, TAM. 0,76 CM DE COMP. 0,26CM DE LARGURA, SEM LAPIDAR, CAIXA COM 100 UND. | UNID. | 20 | 0,31 | 6,20 |
| 10 | CORANTE GIEMSA, COMPOSIÇÃO CONTÉM AZUR II80MG/DL, EOSINATO DE AZUR II 100MG/DL, FRASCO COM 500 ML, PRAZO DE VALIDADE PARTIR DE 12 MESES. | UNID. | 2 | 32,16 | 64,32 |
| 11 | FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ANIDRO P.A., FRASCO COM 1000 GR. | UNID. | 1 | 56,00 | 56,00 |
| 12 | FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO ANIDRO PA, FORMULA QUÍMICA NA2HP04. FRASCO COM 1000 GR. | UNID. | 1 | 39,65 | 39,65 |
| 13 | CORANTE, TIPO AZUL DE METILENO, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 52015, FRASCO COM 25G. VALIDADE A PARTIR DE 12 MESES. | UNID. | 20 | 14,00 | 280,00 |
| 14 | HOMOGENEIZADOR DE SANGUE, CAPACIDADE 22 TUBOS DE 5 ML, VOLTAGEM 110 220 VOLTS, ROTAÇÃO SENTIDO HORÁRIO, DIMENSÃO 400MMX140MM. | UNID. | 1 | 2.115,33 | 2.115,33 |
| 15 | TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA- 50°C A 300 °C, APLICAÇÃO ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO INOX, | UNID. | 6 | 108,66 | 651,96 |



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

| | | | | | |
|----|---|-------|----|----------|----------|
| | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ESPETO DIGITAL, COM LEITOR LCD A PROVA D'AGUA, PRECISÃO 1 °C | | | | |
| 16 | LUVA CURTA GROSSA DE RASPA DE COURO COM 7 CM | PAR | 5 | 5,32 | 26,60 |
| 17 | LUVA LONGA GROSSA DE RASPA DE COURO COM 20 CM | PAR | 5 | 25,16 | 125,80 |
| 18 | AVENTAL, MATERIAL VINIL TRANSPARENTE, COR BRANCA, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 70 CM | UNID. | 10 | 13,65 | 136,50 |
| 19 | TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO PCT COM 100 UNIDADES. | PCT. | 10 | 15,31 | 153,10 |
| 20 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHOS P, M E G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA | 10 | 55,43 | 554,30 |
| 21 | TOUCA ÁRABE - TOUCA DE HELANCA TIPO ÁRABE COM ABA, CONFECCIONADA COM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELÁSTICO DE 1 CM DE LARGURA NA PARTE TRASEIRA PARA AJUSTE ANATÔMICO, FECHAMENTO REFORÇADO, BARRA PRONTA, COR À DEFINIR, ATENDENDO AS NORMAS NR6. | UNID. | 10 | 44,67 | 446,70 |
| 22 | BOTA EMBORRACHADA CANO LONGO, BRANCA, TAMANHOS 36, 37, 38, 39 E 40. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM BORRACHA, COMPOSTO DE PVC, SOLADO ANTIDERRAPANTE. | PAR | 10 | 73,33 | 733,30 |
| 23 | PENEIRAS TIPO FEIJÃO 40 CM EM INOX, TIPO VITÓRIA. | UNID. | 2 | 33,47 | 66,94 |
| 24 | TANQUE DE INOX EM AÇO 430 ESCOVADO MEDINDO 800X600X400 MM COM PÉS TUBULAR 38,1 MM COM REGULAGEM DE ALTURA. | UNID. | 4 | 1.190,66 | 4.762,64 |
| 25 | BALDE EM AÇO INOX, COM ALÇA CAPACIDADE 15 LT | UNID. | 2 | 146,88 | 293,76 |
| 26 | BACIA INOX 5,5 LT APROXIMADAMENTE 30 CM | UNID. | 4 | 25,79 | 103,16 |
| 27 | CONCHAS MÉDIA EM AÇO INOX, TAMANHO MÍNIMO 25 CM. | UNID. | 4 | 9,45 | 37,80 |
| 28 | JARRA MEDIDORA EM AÇO INOX COM ALÇA, CAPACIDADE DE 1 LT, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KEHOME 6487. | UNID. | 4 | 80,23 | 320,92 |
| 29 | BATERIA SELADA, TENSÃO 12 V, AMPERAGEM 7 AH | UNID. | 20 | 164,04 | 3.280,80 |
| 30 | LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 7 W, TIPO BASE E-27, TIPO BULBO PAR-20, EQUIVALÊNCIA FLUORESCENTE DE 60W | UNID. | 30 | 20,63 | 618,90 |
| 31 | CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIPROPILENO/POLIESTIRENO/POLIETILENO/POLIUR ETAN O, CAPACIDADE 15 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TERMÔMETRO DIGITAL, 295 X 260 X 385MM, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES | UNID. | 3 | 250,08 | 750,24 |
| 32 | CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FENESTRADA, CAPACIDADE 60 L | UNID. | 2 | 31,76 | 63,52 |
| 33 | TECIDO ALGODÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO MALHA, LARGURA 0,90 M, GRAMATURA 130 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PESADO E ALVEJADO, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONFECÇÕES EM GERAL | MT. | 20 | 26,36 | 527,20 |



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

| | | | | | |
|----|--|-------|-----|-----------|-----------|
| 34 | TERÇADO EM AÇO CARBONO COM LÂMINA 21 POL, CABO DE MADEIRA. | UNID. | 3 | 26,91 | 80,73 |
| 35 | ISCA VIVA TIPO PINTOS (FILHOTES DE GALINHA) DE 03 A 05 DIAS DE VIDA. | UNID. | 100 | 8,20 | 820,00 |
| 36 | FRUTOS IN NATURA DE AÇAÍ, APRESENTAÇÃO NATURAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 1 KG, ISENTOS DE IMPUREZAS. | KG | 720 | 38,95 | 28.044,00 |
| 37 | ARMADILHAS PARA CAPTURA DE INSETOS EM ALUMÍNIO E PVC, COM SACO COLETOR BRANCO DE VOAL DE LÂMPADA TUBULAR A BATERIA, TAM 30X69, 5X30 CM. | UNID. | 20 | 944,33 | 18.886,60 |
| 38 | EMBARCAÇÃO TIPO VOADEIRA, DE BICO FINO, INSUBMERGÍVEL, FABRICADA EM ALUMÍNIO NAVAL DE 3 MILÍMETROS DE ESPESSURA, COM CASCO TOTALMENTE SOLDADO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 12 (DOZE) PESSOAS COM COMPRIMENTO TOTAL DE 9 METROS; COM BOCA MOLDADA DE 1, 60 METROS; COM ALTURA DA BORDA DE 0, 60 METROS; COM PESO MÁXIMO ADMITIDO DE 350 QUILOS. COM CAPOTA/TOLDO DE PROTEÇÃO, ASSENTO PARA PASSAGEIROS, POLTRONA PARA PILOTO, COM VOLANTE DE COMANDO E MANETE PARA COMANDO DE MOTOR | UNID. | 1 | 46.660,00 | 46.660,00 |
| 39 | TELA PARA PROJEÇÃO RETRÁTIL COM 100 POLEGADAS, COM CAVALETE DESMONTÁVEL TIPO TRIPÉ, TECIDO MATT WHITE, COR PRETA. | UNID. | 1 | 643,00 | 643,00 |
| 40 | MOTOR DE POPA DE 90HP, 4 CILINDROS, 5000 À 6000 RPM, ALTURA DA RABETA - L L: 20 PESO (KG) - L / X 166 N° DE CILINDROS 4 CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 1832 POTÊNCIA 66.2 / 90 FAIXA MÁXIMA DE ROTAÇÃO 5000/6000 TAXA DE COMPRESSÃO 10.0 :1 SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL EFI IGNIÇÃO TCI SISTEMA DE OPERAÇÃO COMANDO A DISTÂNCIA LUBRIFICAÇÃO CÂRTER ÚMIDO SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO SISTEMA DE INCLINAÇÃO PTT NAVEGAÇÃO EM ÁGUA RASA STD ALTERNADOR 35A RETIFICADOR COM REGULAGEM DE VOLTAGEM STD PROTEÇÃO PARA PARTIDA ENGATADA NA CAIXA DE COMANDO SENSOR DE TEMPERATURA STD PROTEÇÃO PARA ROTAÇÃO EXCESSIVA STD VELOCÍMETRO DIGITAL MULTIFUNÇÃO TACÔMETRO DIGITAL MULTIFUNÇÃO INDICADOR DE POWER TRIM NO TACÔMETRO DIGITAL HÉLICE AÇO INOXIDÁVEL TANQUE DE GASOLINA | UNID. | 1 | 44.599,98 | 44.599,98 |
| 41 | BALANÇA PRECISÃO, CAPACIDADE MÁXIMA 2.200 G, RESOLUÇÃO 0,01 G, S2202H, TIPO PAINEL VISOR LCD FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-ANALÍTICA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110-230V AC, 50/60HZ, OUTPUT 9V1A | UNID. | 1 | 2.394,66 | 2.394,66 |
| 42 | FITA PARA VERIFICAÇÃO DO PH DA ÁGUA, INDICADOR 0 A 14, CADA EMBALAGEM CONTEM 25 UND. | UNID. | 8 | 36,73 | 293,84 |
| 43 | CRONOMETRO DIGITAL, MOD. 3308, PROGRESSIVO REGRESSIVO. | UNID. | 2 | 29,71 | 59,42 |
| 44 | PULVERIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 1 LITRO. | UNID. | 5 | 24,64 | 123,20 |
| 45 | DESPOLPADORA DE AÇAÍ, MODELO INDUSTRIAL, 20 LT. | UNID. | 1 | 5.120,44 | 5.120,44 |



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

| | | | | | |
|----|---|-------|---|-----------|-----------|
| | DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: DG-20, METVISA (05VC-127V). | | | | |
| 46 | MOTOSSERRA COM CILINDRADA DE 30.1 CM³, CORRENTE 26 RS 3/8 P PICCO MICRO MINI 3, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,25 L, POTENCIA 1.3 KW/1,8CV, SABRE PICO MICRO 3 (PMM3) DADOS TÉCNICOS DO MOTOR MS 170;CILINDRADA: 30,1 CM³; DIÂMETRO DO CILINDRO: 37 MM ; CURSO DO PISTÃO: 28 MM; POTÊNCIA CONFORME ISO 7293: 1,3 KW (1,8 PS) A 8500 1/MIN ; ROTAÇÃO NA MARCHA LENTA: 2800 1/MIN SISTEMA DE COMBUSTÍVEL: CARBURADOR DE MEMBRANA INSENSÍVEL À POSIÇÃO DE TRABALHO, COM BOMBA DE COMBUSTÍVEL INTEGRADA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 250 CM³ (0,25L) LUBRIFICAÇÃO DA CORRENTE: BOMBA DE ÓLEO COM PISTÃO GIRATÓRIO, DEPENDENTE DA ROTAÇÃO, TOTALMENTE AUTOMÁTICA. CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO: 145 CM³ (0,145L) PESO: SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONJUNTO DE CORTE MS 170: 3,9 KG CONJUNTO DE CORTE MS 170 O COMPRIMENTO DE CORTE REAL PODE SER MENOR DO QUE O COMPRIMENTO DE CORTE INDICADO. SABRES ROLLOMATIC; COMPRIMENTOS DE CORTE (PASSO 3/8" P): 30,35, 40 CM LARGURA DA RANHURA: 1,1 MM. | UNID. | 1 | 1.011,21 | 1.011,21 |
| 47 | PULVERIZADOR, FILTRO EM INOX, PONTA LEQUE PLANO EM RESINA, TUBO DE DESCARGA SUPER 3, MOLA EM AÇO INOX, PORCA GUIA EM AÇO INOX, ESPIGA PULVERIZADOR INOX, O'RING FEITO COM BORRACHA ESPECIAL DE VITON PARA VEDAÇÃO DA TAMPA DO PULVERIZADOR, MANÔMETRO ESCALA DUPLA 100 PSI. | UNID. | 1 | 1.673,91 | 1.673,91 |
| 48 | VEICULO 0 KM, TIPO MOTOCICLETA CROSS, DE ATÉ 160CC, COM ATÉ 4000 RPM, COM MOTOR MONOCILÍNDRICO, OHC DE 4 TEMPOS, FREIOS ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MINIMA 149,2, ACIONADO POR CORRENTE, 2 VÁLVULAS, PARTIDA ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 5 VELOCIDADES, GARFO TELESCÓPICO 180MM, FEIO DIANTEIRO À DISCO, ANO 2020/2021, COR BRANCA. POTÊNCIA MÁXIMA: 14,5 CV A 8.500 RPM (GASOLINA) / 14,7 CV A 8.500 RPM (ETANOL) TORQUE MÁXIMO: 1,46 KGF.M A 5.500 RPM (GASOLINA) /1,60 KGF.M A 5.500 RPM (ETANOL) SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO DIÂMETRO X CURSO:57,3 X 63,0 MM RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9.5 : 1 COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL | UNID. | 1 | 18.081,50 | 18.081,50 |
| 49 | FILTRO CENTRAL DE ÁGUA VAZÃO DE ATÉ E 1,0 M3/H E PRESSÕES ATÉ 8,0 KGF/CM2 E TUBULAÇÕES DE 20MM (1/2), CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES E RAIOS UV, DIÂMETRO ENTRADA 20 MM (1/2), PRESSÃO DE OPERAÇÃO 8,0 KGF CM2,..O PRODUTO ACOMPANHA:..CONEXÕES PARA MONTAGEM DO PRODUTO,..1 TUBO DE COLA PARA MONTAGEM DO PRODUTO,MANUAL DE | UNID. | 1 | 962,17 | 962,17 |



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

| | | | | |
|---|--|--|--|------------|
| INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À PUREFILTER 85. | | | | |
| TOTAL COTA RESERVADA | | | | 207.906,19 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | 308.658,41 |
| Trezentos e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos. | | | | |

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Brenda Pires Brandão

CARGO: Coordenadora do Setor de Vigilância Epidemiológica

PORTARIA Nº. 048/2017 GAB/SEMUSB

1.5. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2016 e 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.6. Para o item 01 (Cota de livre concorrência) poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.7. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os Itens 02 a 49 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte pois o valor de cada item é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.8.1. Apresentar as características constantes (**Especificação/Descrição dos itens**) a seguir previsto, inclusive quanto ao prazo de validade dos veículos, equipamentos e materiais licitados;

1.8.2. Possuir rotulagem, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso;

1.8.3. Possuir qualidade físico-química e sanitária.

1.9. A cotação dos valores referentes aos materiais técnicos, equipamentos e veículos acima se darão de acordo com a unidade correspondente, servindo a embalagem somente como parâmetro de fornecimento.

2. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

2.1. Afirmando que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.



Nome do responsável: João Bosco Pinheiro Furtado Júnior
Cargo/Função: Agente Administrativo
Matricula: 13156-3/3

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição de **MATERIAL TÉCNICO, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS**, itens do presente Termo de Referência, visam atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-PA, com recursos oriundos através da portaria nº 3.775 de 25 de dezembro de 2019 do Ministério da Saúde, que visa fortalecer as ações de Vigilância da Malária, Leishmaniose Visceral e Doença de Chagas. Desta forma os objetos solicitados oportunizarão uma melhoria dos trabalhos no Município, garantindo mais eficiência aos serviços prestados aos nossos munícipes.

3.2. Assim, esclarece que o Ministério da Saúde autoriza o repasse dos valores de recursos federais aos Fundos de Saúde dos Estados e Municípios, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde para o fortalecimento das ações de vigilância da Malária, Leishmaniose Visceral e doença de Chagas.

3.3. O valor a ser transferido, em parcela única, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, onde a definição dos extratos de classificação dos Estados e Municípios foi realizada considerando a situação epidemiológica da Malária, Leishmaniose Visceral e doença de Chagas aguda e crônica, além dos dados populacionais, conforme o Anexo III a esta Portaria.

3.4. Art. 4º O repasse financeiro de que trata esta Portaria tem como finalidade o custeio de ações de fortalecimento da vigilância sanitária nos Estados e Municípios, com o objetivo de implementar a capacidade local em monitorar os agravos; realizar análise epidemiológica; coletar, consolidar, analisar e disseminar informações referentes a Malária, Leishmaniose visceral e doença de Chagas; realizar ações de educação em saúde; apoiar na realização de inquéritos, estudos epidemiológicos; intensificar as ações de vigilância e controle.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Os veículos, equipamentos e materiais serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 1216/2017-GPMB, de 17 de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

outubro de 2017, Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4.2. A escolha da modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico, para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e a possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pois os licitantes tem a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, declaração de inexistência de fato impeditivo, declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, declaração que cumpre os requisitos para habilitação e declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) (no mínimo um), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o (s) atestado (s) que apresentar (em), no mínimo, **20% (vinte por cento)** das quantidades estimadas na licitação para o total de itens vencidos de cada empresa.

6.1.2. A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, bem como garantia de uma melhor prestação dos serviços públicos, pois a aquisição do objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de e consequentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

6.1.3. Serão considerados os atestados que comprovem a execução dos serviços de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento dos itens.

6.1.3.1. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.



7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os veículos, equipamentos e materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – SEMUSB, localizado na Travessa da Matriz, n° 1301, Centro, Barcarena Sede, estado do Pará, no horário de 08:00h às 17:00h, em dias úteis, após recebimento de Ordem de Compra (requisição) emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

7.2. O prazo de entrega dos itens desta licitação será de **30 (trinta)** dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido, exceto para os Itens **01, 38, 40 e 48** que terão prazo de entrega de **60 (sessenta)** dias.

7.2.1. Veículos, equipamentos e materiais que apresentem algum tipo de desconformidade serão rejeitados ou devolvidos, e deverão ser substituídos em até 20 (vinte) dias para os itens 01, 38, 40 e 48, e 10 (dias) dias para os demais itens, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2.4. Para os itens **01, 38, 40, 46 e 48** será necessário que o licitante vencedor ofereça garantia mínima de 12 (doze) meses.

8. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA:

8.1. O prazo de garantia dos veículos, voadeira, motosserra e motor constantes nos itens 1, 38, 40, 46 e 48, não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos e motor (termo de aceite).

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os veículos, voadeira, motosserra e motor constantes nos itens 1, 38, 40, 46 e 48 que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Barcarena, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

8.3. A assistência técnica para os veículos, voadeira, motosserra e motor constantes nos itens 1, 38, 40, 46 e 48 deverá ser no Estado do Pará,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

preferencialmente no município de Belém ou cidades próximas, considerando os custos de transporte que demandariam a uma distância maior.

8.4. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

8.5. Se os veículos, voadeira, motosserra e motor constantes nos itens 1, 38, 40, 46 e 48 no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

8.6. A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os veículos, voadeira, motosserra e motor constantes nos itens 1, 38, 40, 46 e 48, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

8.7. A garantia abrange a manutenção preventiva dos veículos, voadeira, motosserra e motor constantes nos itens 1, 38, 40, 46 e 48, por intermédio do(s) próprio(s) licitante(s) ou, se for o caso, da rede autorizada do fabricante, e, de acordo com as normas técnicas específicas dos veículos, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso.

8.8. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal e Secretaria de Saúde de Barcarena, estado do Pará, sobre os veículos, voadeira, motosserra e motor constantes nos itens 1, 38, 40, 46 e 48 adquiridos e serviços executados.

8.9. O Contratado garante que todos os bens são novos, nunca utilizados, de modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato. O Contratado garante ainda que as mercadorias são isentas de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1. O órgão gerenciador do processo, será a Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles. O valor



estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente R\$ 308.658,41 (Trezentos e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos.), provenientes da portaria nº 3.775 de 25 de dezembro de 2019 do Ministério da Saúde.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber os materiais e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

10.4. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.5. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após a convocação**.

10.6. O Contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, vinculados à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.7. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

10.8. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Fornecer os veículos, equipamentos e materiais nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.

11.2. Fornecer os veículos, equipamentos e materiais da marca e modelo ofertado na sua proposta.

11.3. A Lei 13.111 de 25 de março de 2015, dispõe sobre a obrigatoriedade de os empresários que comercializam veículos automotores informarem ao comprador o valor dos tributos incidentes sobre a venda e a situação de regularidade quanto a



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

furto, multas, taxas anuais, débitos de impostos, alienação fiduciária ou quaisquer outros débitos que limitem ou impeçam a circulação do veículo.

11.4. A Contratante responsabiliza-se em entregar o veículo novo devidamente emplacado/licenciado, no município de Barcarena.

11.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada das peças por outras de qualidade igual ou superior.

11.6. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

11.7. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

11.8. Substituir materiais que não atenderem as especificações.

11.9. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

11.10. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

11.11. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

11.12. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

11.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

11.14. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico n° 9-XXX/2020SAUDE e conforme abaixo:

12.2. O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1. Em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b.2. Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b.3. Pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do produto, por cada dia decorrido;

b.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.

e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” acima:

e.1. Pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;



e.2. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

e.3. Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Nome do servidor responsável: Morelli Santos da Costa
Cargo/função: Fiscal de Contratos
Portaria nº: 030/2018-GAB/SEMUSB

Nome do servidor responsável: Darc de Nazaré Rodrigues Coelho
Cargo/função: Gestor de Contratos Administrativos
Portaria nº: 0076/2020 – GPMB



15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 11.4. deste Termo de Referência.

15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1. Os veículos deverão ser do último modelo, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e possuir licença da CONTRAN.

17. OUTRAS INFORMAÇÕES:

17.1. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

17.3. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

17.4. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para a cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

17.5. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC)

17.6. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

17.7.O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias.

17.8.Este Termo de Referência, o Edital de Licitação e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 18 de novembro de 2020.

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 0006/2017 – GPMB

✓ **APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Paulo Sérgio Matos de Alcântara
Prefeito Municipal de Barcarena



ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-037/2020SAUDE
(Processo Administrativo nº 286/2020)

TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI
A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BARCARENA,
ESTADO DO PARÁ, E A
EMPRESA

.....

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Barcarena, Estado do Pará, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.058.458/0001-15, neste ato representada pela Sra. **EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES**, portadora do RG nº. 3077306 SSP/PA e CPF nº. 607.708.722-04, nomeada através do Decreto nº. 006/2017 - GPMB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, nº,,, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 286/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 9-037/2020SAUDE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-037/2020SAUDE**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais técnicos, equipamentos e veículos para atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| EMPRESA: XX | | | | | | |
|---|----------------------|---------|-----------------|--------|-------------|-------------|
| XXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | DOTAÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXX | XXXXXXXXXX X | XXX | R\$ XXXX | R\$ XXXXX |
| 2 | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXX | XXXXXXXXXX X | XXX | R\$ XXXX | R\$ XXXXX |
| TOTAL GERAL | | | | | | R\$ XXXXXX |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, de acordo com as condições estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do ano em curso, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2020, conforme item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 9-037/2020SAUDE.

XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX XXX XXXX X.XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

X.X.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

X.X.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

5.2. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.6. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos serviços, identificada abaixo:

| |
|---|
| RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| CNPJ: XXXXXXXXXXXXX |
| INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| AGÊNCIA: XXXXX OPERAÇÃO: XXXXX |
| CONTA CORRENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |



5.7. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.8. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.11. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento ou Setor da mesma.

5.12. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito de o contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os veículos, equipamentos e materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – SEMUSB, localizado na Travessa da Matriz, n° 1301, Centro, Barcarena Sede, estado do Pará, no horário de 08:00h às 17:00h, em dias úteis, após recebimento de Ordem de Compra (requisição) emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

7.2. O prazo de entrega dos itens desta licitação será de **30 (trinta)** dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido, exceto para os Itens **01, 38, 40 e 48** que terão prazo de entrega de **60 (sessenta)** dias.

7.2.1. Veículos, equipamentos e materiais que apresentem algum tipo de desconformidade serão rejeitados ou devolvidos, e deverão ser substituídos em até 20 (vinte) dias para os itens 01, 38, 40 e 48, e 10 (dias) dias para os demais itens, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

7.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2.4. Para os itens **01, 38, 40, 46 e 48** será necessário que o licitante vencedor ofereça garantia mínima de 12 (doze) meses.

8. CLAÚSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA

8.1. O prazo de garantia dos veículos, voadeira, motosserra e motor constantes nos itens 1, 38, 40, 46 e 48, não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos e motor (termo de aceite).

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os veículos, voadeira, motosserra e motor constantes nos itens 1, 38, 40, 46 e 48 que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Barcarena, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

8.3. A assistência técnica para os veículos, voadeira, motosserra e motor constantes nos itens 1, 38, 40, 46 e 48 deverá ser no Estado do Pará, preferencialmente no município de Belém ou cidades próximas, considerando os custos de transporte que demandariam a uma distância maior.

8.4. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

8.5. Se os veículos, voadeira, motosserra e motor constantes nos itens 1, 38, 40, 46 e 48 no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

8.6. A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os veículos, voadeira, motosserra e motor constantes nos itens 1, 38, 40, 46 e 48, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

8.7. A garantia abrange a manutenção preventiva dos veículos, voadeira, motosserra e motor constantes nos itens 1, 38, 40, 46 e 48, por intermédio do(s) próprio(s) licitante(s) ou, se for o caso, da rede autorizada do fabricante, e, de acordo com as



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

normas técnicas específicas dos veículos, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso.

8.8. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal e Secretaria de Saúde de Barcarena, estado do Pará, sobre os veículos, voadeira, motosserra e motor constantes nos itens 1, 38, 40, 46 e 48 adquiridos e serviços executados.

8.9. O Contratado garante que todos os bens são novos, nunca utilizados, de modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato. O Contratado garante ainda que as mercadorias são isentas de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final.

9. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 6 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 9-037/2020 e conforme abaixo:

GESTÃO:

Nome do servidor responsável: **Darc de Nazaré Rodrigues Coelho**
Cargo/função: **Gestor de Contratos - SEMUSB**
Decreto n° **0076/2020-GPMB**

FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor responsável: **Morelli Santos da Costa**
Cargo/função: **Fiscal de Contratos**
Portaria n° **030/2018-GAB/SEMUSB**

10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n° 9-037/2020SAUDE e conforme abaixo:

10.2. Fornecer os veículos, equipamentos e materiais nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.



10.3. Fornecer os veículos, equipamentos e materiais da marca e modelo ofertado na sua proposta.

10.4. A Lei 13.111 de 25 de março de 2015, dispõe sobre a obrigatoriedade de os empresários que comercializam veículos automotores informarem ao comprador o valor dos tributos incidentes sobre a venda e a situação de regularidade quanto a furto, multas, taxas anuais, débitos de impostos, alienação fiduciária ou quaisquer outros débitos que limitem ou impeçam a circulação do veículo.

10.5. A Contratante responsabiliza-se em entregar o veículo novo devidamente emplacado/licenciado, no município de Barcarena.

10.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada das peças por outras de qualidade igual ou superior.

10.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

10.8. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

10.9. Substituir materiais que não atenderem as especificações.

10.10. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

10.12. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

10.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

10.14. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.15. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

10.16. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-037/2020SAUDE e seus anexos.

10.17. **PREPOSTO:**

10.17.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração e em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, preposto, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, telefone de contato e e-mail.

10.17.2. O preposto deverá se apresentar à Secretaria de Saúde, situada no endereço constante no preâmbulo deste contrato, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato relativos à sua competência.

10.17.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao fornecimento do objeto contratado.

10.17.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança.

10.17.5. A CONTRATADA deverá cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços.

10.17.6. A CONTRATADA deverá oferecer suporte *on-line* para o esclarecimento de qualquer eventualidade ou dúvida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. Receber os materiais e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Termo de Referência.

11.2. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

11.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

11.4. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.5. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após a convocação.**

11.6. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

11.7. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 9-037/2020SAUDE e conforme abaixo:

O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Advertência;

h) Multa, nos seguintes termos:

h.1. Em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

h.2. Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

h.3. Pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do produto, por cada dia decorrido;

h.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

h.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

i) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-037/2020SAUDE TIPO MENOR PREÇO

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.

k) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” acima:

k.1. Pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

k.2. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

k.3. Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

l) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

m) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena, estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barcarena-PA, XX de XXXXXX de 2020.

CONTRATANTE:

EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

2- Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 9-037/2020SAUDE

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Dados do representante para assinar contrato:

[NOME COMPLETO] [Nº DO RG] [Nº DO CPF]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-037/2020SAUDE e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ ____ ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (Conforme termo de referência) | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$) | VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$) |
|----------------------|---|------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| VALOR TOTAL PROPOSTO | | | | |

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o (s) item (ns) para o (s) qual (is) está apresentando a proposta.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.